



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

Decreto nº 653, 10 de agosto de 2012.

**Define os parâmetros de priorização para seleção da demanda de beneficiários das unidades habitacionais/a serem edificadas nos termos da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades.**

O senhor **José Alcir Paulino**, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** os termos da Portaria nº 610, de 27 de dezembro de 2011, do Ministro de Estado das Cidades, que dispõe sobre os parâmetro de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei 11.977, de 7 de julho de 2009;

**DECRETA:**

Art. 1º. A hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, no âmbito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, por conter população inferior a 50.000 habitantes, atenderão primeiramente aos critérios nacionais definidos no item 4.1 da Portaria em epígrafe, a saber:

- I - famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- II - famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e
- III - famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

Art. 2º. Complementando os critérios nacionais para a seleção da demanda dos beneficiários, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou e este decreto ratifica os seguintes critérios locais adicionais hierarquizados na forma do item 4.2 do anexo da Portaria nº 610 de 26 de dezembro de 2011, como segue, e serão verificados hierarquicamente após a verificação dos critérios de que trata o Art. 1º deste Decreto.

- I – famílias e/ou indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade social;

Art. 3º. Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de agosto de 2012.



**José Alcir Paulino**  
Prefeito Municipal

RECEBI EM 10/08/12

Sandra Caetano R. Camargo  
Resp. p/ Publ. Materia Mural PMJU/MT  
Cartaria nº 036/2009 de 02/01/2009

2